



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5765 – Fax (34) 3631-5775 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.039, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

“Autorização cessão de servidores públicos para ASIMATER e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no inciso IV, do artigo 67, da LOM, e,

CONSIDERANDO, que a ASIMATER é instituição sem fins lucrativos que há muitos anos trabalha na assistência à infância e à maternidade no Município de Ibiá, sendo redundante falar da grande valor de seu trabalho junto à população ibiaense, sobretudo a mais carente, sendo de relevante interesse público auxiliá-la, vislumbrando seu regular funcionamento;

CONSIDERANDO, que a instituição enfrenta sérios problemas de ordem financeira, não dispondo de recursos humanos necessários para desempenho dos serviços inerentes ao seu bom funcionamento;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos à Associação de Assistência a Infância e Maternidade de Ibiá – ASSIMATER, Entidade Assistencial sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob n.º 20.054.201/0001-89, com sede na Rua 35, n.º 77, Bairro Santa Cruz, Ibiá-MG.

Parágrafo único – O número de servidores será de até 5 (cinco).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Ibiá, em 18 de agosto de 2011.

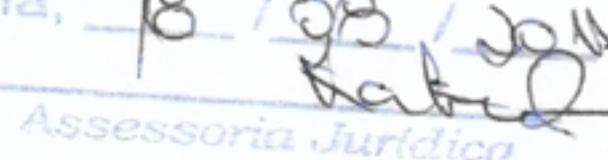


IVO MENDES FILHO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que publiquei o presente, nesta data:
Ibiá, 18 / 08 / 2011


Assessoria Jurídica